



1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2024 - 29/02/2024

ANEXO ÚNICO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Artigo 1º	
DE	PARA
A Federação Catarinense de Hóquei e Patinação, cuja sigla é FCHP, fundada em 19 de Março de 2011, é pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 14.312.421/0001-62 sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, rege-se pela legislação em vigor, por este estatuto e pelo seu Regimento Interno, sendo o órgão responsável pelas modalidades esportivas assim estabelecidas no estado Santa Catarina.	A #NOME DA FEDERAÇÃO A DEFINIR#, originalmente conhecida como Federação Catarinense de Hóquei e Patinação, cuja nova sigla passa ser #NOVA SIGLA#, fundada em 19 de Março de 2011, é pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 14.312.421/0001-62 sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, rege-se pela legislação em vigor, por este estatuto e pelo seu Regimento Interno, sendo o órgão responsável pelas modalidades esportivas assim estabelecidas no estado Santa Catarina.

Artigo 19, “III”	
DE	PARA
Diretorias Técnicas; a) Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha em Linha; b) Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha Tradicional; c) Diretoria Técnica de Velocidade; d) Diretoria Técnica de Street e Fitness;	Diretorias Técnicas; a) Diretoria Técnica de Skate; b) Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei; c) Diretoria Técnica de Velocidade; d) Diretoria Técnica de Street e Fitness; e) Diretoria Técnica de Patinete

Artigo 19, Parágrafo Quarto	
DE	PARA
As diretorias técnicas representam as modalidades de patinação sob responsabilidade da Federação, à saber: a) Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha em Linha– modalidades de jogos em equipes e jogos de hóquei sobre patins, de rodas em linha;	As diretorias técnicas representam as modalidades de patinação sob responsabilidade da Federação, à saber: a) Diretoria Técnica de Skate – modalidades da prática, manobras, destreza, radical, passeio e estilo livre sobre skateboard e similares;



1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2024 - 29/02/2024

ANEXO ÚNICO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

b) Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei em Linha Tradicional – modalidades de jogos em equipes e jogos de hóquei sobre patins, de rodas paralelas; c) Diretoria Técnica de Velocidade – modalidade de corridas e velocidade sobre patins de rodas em linha ou paralelas; d) Diretoria Técnica de Street e Fitness – modalidade de manobras, destreza, radical, passeio e estilo livre sobre patins de rodas em linha e patinete;	b) Diretoria Técnica Colegiada de Hóquei – modalidades de jogos em equipes e jogos de hóquei sobre patins, de rodas paralelas ou em linha; c) Diretoria Técnica de Velocidade – modalidade de corridas e velocidade sobre patins de rodas em linha ou paralelas, inclusive derby; d) Diretoria Técnica de Street e Fitness – modalidade da prática, manobras, destreza, radical, passeio e estilo livre sobre patins de rodas em linha; e) Diretoria Técnica de Patinete – modalidade de manobras, destreza, radical, passeio e estilo livre sobre patinete;
---	---

Artigo 19, Parágrafo Segundo	
DE	PARA
Os eleitos terão mandato de dois (02) anos, com direito a reeleição.	As chapas eleitas terão mandato de quatro (04) anos, sem direito a reeleição.

Art. 20, "b"	
DE	PARA
Eleger e destituir as Diretorias, e o Conselho Fiscal e os Suplentes do Conselho Fiscal, sendo exigido quórum mínimo de 2/3 dos associados;	Eleger e destituir a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e os Suplentes do Conselho Fiscal, sendo exigido quórum mínimo de 2/3 dos associados;



1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2024 - 29/02/2024

ANEXO ÚNICO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE HÓQUEI E PATINAÇÃO

Artigo 28, "b"	
DE	PARA
Bianualmente, no mês de fevereiro dos anos pares, para proceder à eleição dos membros da nova Diretoria Executiva e Diretorias Técnicas;	Quadrienalmente, no mês de fevereiro dos anos pares, para proceder à eleição dos membros da nova Diretoria Executiva e Diretorias Técnicas;

Artigo 28, "c"	
DE	PARA
Bianualmente, no mês de fevereiro dos anos ímpares, do Conselho Fiscal, e, Suplentes do Conselho Fiscal, fazendo valer a não coincidência dos mandatos.	Quadrienalmente, no mês de fevereiro dos anos ímpares, do Conselho Fiscal, e, Suplentes do Conselho Fiscal, fazendo valer a não coincidência dos mandatos.

Artigo 45, "F"	
DE	PARA
propor para a Diretoria Executiva convênios, e intercâmbios, sendo responsável por sua implementação, uma vez aprovados;	propor para a Diretoria Executiva projetos, ações, eventos, convênios e intercâmbios, todos na respectiva competência técnica, sendo responsável por sua execução, uma vez aprovados;

Artigo 45, "Q"	
DE	PARA
Propor orçamento para a modalidade técnica, bem como plano de trabalhos	propor para a Diretoria Executiva projetos, ações, eventos, convênios e intercâmbios, todos na respectiva competência técnica, sendo responsável por sua implementação, uma vez aprovados;